



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-8

Projeto de Lei Nº 039/2022

EMENTA: Dispõe sobre a alteração de artigo da Lei 503/2022 no município de Jatobá-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera a nomenclatura do inciso III do artigo de nº 15 da Lei 503/2022, e o Art. 48 da lei 269/2009 que passa a vigorar a seguinte redação:

Art.15.....

III - indenização eventual de magistério.

Art. 2º. Os demais artigos da lei 503/2022 permanecem inalterados.

Art.3º. Revogadas disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Jatobá-PE, 14 de julho de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-8

Justificativa

**Sr. Presidente
Srs. Vereadores**

O Projeto de Lei em discussão, trata da alteração da nomenclatura do inciso III do Artigo 15º da Lei 503/2022 no município de Jatobá-PE, considerando a readequação de acordo com a natureza do valor, que sendo o Projeto de Lei aprovado fixará a nomenclatura constante no inciso do artigo supracitado, passa a vigorar a seguinte redação: indenização eventual de magistério, alterando com isso o artigo 48, inciso III da lei 269/2009, que passa a vigorar também com a mesma redação.

Certos da compreensão de tal projeto, solicitamos apreciação e aprovação do referido.

Renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Jatobá-PE, 14 de julho de 2022.

Rogério Ferreira Gomes da Silva

Prefeito

